



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 031/2022

TRAIRI – CE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trairi.

CONSIDERANDO o início da Copa do Mundo de Futebol, evento internacional de grande repercussão e comoção interna no País, contando com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nas datas de jogos da Seleção Brasileira, mantendo sempre íntegra a prestação de serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece o expediente nos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de Futebol de 2022.

§ 1º Para fins do caput, deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I – nos dias de jogos marcados para 13h, o expediente iniciará às 7h30 e encerrará às 12h;

II - nos dias de jogos marcados para 16h, o expediente iniciará às 7h30 e encerrará às 15h.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

§ 2º - No caso de servidores com jornada reduzida, esta será cumprida dentro dos horários fixados nos incisos I e II deste artigo, do §1º, deste artigo.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto o expediente dos órgãos e entidades que prestam serviços públicos considerados como essenciais.

Art. 3º - O expediente definido neste Decreto estende-se aos dias de jogos da Seleção Brasileira na fase eliminatória da Copa Mundo.

Parágrafo único. Havendo alteração no horário de início da partida na fase eliminatória em relação ao disposto no art. 1º, o expediente administrativo iniciará às 7h30 e encerrará uma hora antes do jogo.

Art. 4º - As Secretarias Municipais e suas Autarquias, por seus Gestores, definirão internamente, por meio de Portaria, a forma e as condições para fins de compensação da jornada de trabalho, considerando as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais zelarão para que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 21 de novembro de 2022.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal